

LEI N ° 377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.007.

Autoriza o município a receber bem móvel para uso temporário no serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - Fica o município de Motuca autorizado a receber da empresa AGROPECUÁRIA AQUIDABAN S/A, CNPJ n ° 48.343.669/0001-02, um trator de sua propriedade, marca/modelo Valmet 4 X 4 1780, n ° de série 17804T34023, mediante cessão de uso, a título gratuito, destinado à utilização na patrulha agrícola municipal.

Parágrafo único – O prazo da cessão de uso a que se refere a presente lei é de um ano, contado da lavratura do respectivo termo, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante consenso das partes.

Art. 2 ° - Ficarão a cargo do município as despesas com a manutenção do bem, assim como eventuais reparos que se fizerem necessários durante o período da cessão.

Art. 3 ° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 24 de setembro de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal